



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2017/2018

PORTARIA DE Nº 025 DE 29 DE MARÇO DE 2017

EMENDA: ESTABELECE NORMAS INTERNAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 36 c/c os incisos II e XI do Regimento Interno Cameral:

RESOLVE:

Artigo 1º - As indicações e moções para serem lidas no expediente da segunda-feira, deverão ser apresentadas até as 15h00min da sexta-feira que antecede a Sessão;

Artigo 2º - Para elaboração da Moção, seja qual for o tipo, deverá o Vereador obter os dados para sua elaboração e encaminhar à Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 29 de março de 2017

Evandro Vermelho
Presidente



Cleomir de A. Zandominghe
Diretor Administrativo

Ciro J. Leite
Coordenador Fiscal Tributário
Matrícula 4226